

PROJETO DE LEI Nº 002/15

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências.

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a antecipar excepcionalmente, para o corrente mês de Janeiro de 2.015, a data base da Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2.º A Revisão Salarial Anual, no corrente mês será na ordem de 8,69% (oito inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração direta do Município.

§ 1.º O disposto no caput do artigo 2º desta Lei aplica-se aos servidores da administração indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.

§ 2.º Para o ano de 2016, fica mantida a data base no mês de Maio.

Art. 3.º Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 - anexo V, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	645,83	19-A	1.679,86
02	684,13	20	1.690,73
03	726,20	20-A	1.756,57
04	788,00	21	1.772,57
05	823,35	21-A	1.848,13
06	851,34	22	1.858,38
07	894,83	23	1.948,33
08	949,17	24	2.042,67
9	1.004,00	25	2.141,53
10	1.063,28	I	1.679,86



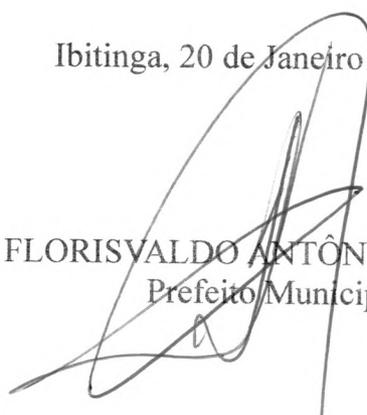
11	1.110,74	I-A	1.690,73
12	1.162,16	II	1.756,57
13	1.216,03	II-A	1.772,57
14	1.273,17	II-B	1.848,13
15	1.334,80	III	2.002,87
16	1.399,42	III-A	2.122,03
17	1.467,18	III-B	2.363,94
18	1.539,44	IV	3.672,98
19	1.612,66	V	5.402,09

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitinga, 20 de Janeiro de 2015.



DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 027/2015
Ibitinga, 20 de janeiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Segue com este o incluso Projeto de Lei nº 002/2015 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de revisão salarial anual.

O Município tem a data base para essa revisão determinada para o mês de maio de cada ano, na conformidade com a Lei Municipal 2.974/07, no entanto solicita-se com este Projeto a antecipação para o mês de janeiro de 2015.

Ressalta-se que a revisão será de 8,69% (oito inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) incidentes nos vencimentos e proventos dos Servidores ativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta do Município, e também se aplica aos servidores da Administração Indireta como Autarquias e a Fundação Municipal.

Assim, diante do exposto, encaminhamos para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei em questão, solicitando dessa Casa a sua deliberação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL e convocando - se sessão extraordinária para esse fim na forma como disciplina a Lei Orgânica do Município – art.23-A.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

